

ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000  
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: [www.camaracaceres.mt.gov.br](http://www.camaracaceres.mt.gov.br)

**INTERESSADO:** Do Ver. Manga Rosa – PSB

**ASSUNTO:** Projeto de Resolução nº 09, de 07 de junho de 2021. "Altera a redação do caput do artigo 187-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres (Resolução nº 10, de 20/12/2004), e dá outras providências."

ASSUNTO:

PROTOCOLO N°: 2077/2021.

DATA DA ENTRADA: 07/06/2021.

LIDO NA SESSÃO DE: <b>LIDO</b> Na Sessão de: <u>07/06/2021</u> <i>[Signature]</i>	VOTAÇÃO EM 1º TURNO / TURNO ÚNICO: <b>APROVADO</b> Na Sessão de: <u>12/06/2021</u> <i>[Signature]</i>	VOTAÇÃO EM 2º TURNO: <b>APROVADO</b> Na Sessão de: <u>12/07/2021</u> <i>[Signature]</i>
--	---	---

DATA	COMISSÕES
	<input type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES:

MESA DIRETORA

07/06/22

ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

PROTOCOLO	APROVADO
Em <u>07/06/2021</u>	Presidente da Câmara
X Projeto De Resolução	REJEITADO
Hrs <u>09:29</u>	Nº <u>9 /2021</u>
Sob	
Nº <u>2077</u>	
Ass.: <u>Peliani Silveira</u>	Presidente da Câmara
Emenda	

Autor: Ver. Manga Rosa

Partido: PSB

*“ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 187-A, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES (RESOLUÇÃO Nº 10, DE 20/12/2004), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, com fundamento no artigo 21, inciso I, alínea “a”, e inciso II, alínea “p”, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** A redação do *caput*, do artigo 187-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres (Resolução nº 10, de 20/12/2004), passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 187-A.** As respostas às Indicações previstas no artigo 187 deste Regimento devem ser informadas ao Poder Legislativo Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

(...)"

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Cáceres/MT, 07 de junho de 2021.

MANGA ROSA

Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

Este Vereador recebeu várias reclamações do setor competente da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, em relação ao prazo concedido ao Município para o encaminhamento das respostas aos **Requerimentos e Indicações** realizados pelos Vereadores desta Casa de Leis, e, também um pedido, de que esse prazo fosse alterado com a devida urgência.

O argumento é de que o prazo concedido para o encaminhamento das respostas às proposições dos vereadores é muito exíguo, fazendo com que se acumulem pedidos de dilações de prazo para o encaminhamento das respostas solicitadas.

Assim, considerando que, em tese, procedem as argumentações da Prefeitura Municipal, pois, mensalmente são enviadas para lá, nada mais, nada menos que **120 (cento e vinte) Indicações e/ou Requerimentos**, fora os projetos de lei aprovados por esta Casa de Leis, o que torna impossível realmente os servidores designados para esta finalidade, darem cumprimento satisfatoriamente, ao prazo contido no comando do artigo 187-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, que é atualmente de **15 (quinze) dias**.

Diante do exposto e, tendo a certeza de que o presente Projeto de Resolução, retrata o entendimento de grande parte dos Vereadores desta Casa de Leis, submetemos a Vossas Excelências para apreciação.

Sala das Sessões, Cáceres/MT, 07 de junho de 2021.

  
MANGA ROSA

Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Memorando nº 070/2021 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 08 de Junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**Domingos Oliveira dos Santos**  
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DÉ CÁCERES  
Em 09 / 06 /2021  
Horas 08:30 Sobnº 2127  
Ass. Peliani Salvo

**Assunto:** Encaminhamento de cópia do Projeto de Resolução nº 009, de 07 de junho de 2021 de autoria do Vereador Manga Rosa - PSB para análise da Mesa Diretora.

“Altera a redação do CAPUT do Artigo 187-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres ( Resolução nº 10, de 20/12/2004), e dá outras providências.”

Atenciosamente,

*H.B.M*  
**HENRIQUE BARCELOS MORAES**  
*Diretor da Secretaria Legislativa*  
*Câmara Municipal de Cáceres*



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**Parecer nº 215/2021**

**Referência:** Processo nº 2.077/2021

**Assunto:** Projeto de Resolução nº 09, de 07 de junho de 2021

**Autor (a):** Vereador Manga Rosa

**Assinado por:** Vereador Manga Rosa

**I - RELATÓRIO:**

O Projeto de Resolução nº 09, de 07 de junho de 2021, dispõe sobre a alteração do artigo 187-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

*Este é o Relatório.*

**II – DO VOTO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA:**

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria do Excelentíssimo Vereador Manga Rosa, que requer a alteração da redação do artigo 187-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

Pois bem.

Sobre a alteração do Regimento Interno, o código dispõe que:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**Art. 224.** Dependerão do voto favorável da maioria absoluta da Câmara Municipal a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

**I** – omissis;71 (*Redação dada pela Resolução nº 10 de 20/12/2004*)

**II** – omissis;72 (*Redação dada pela Resolução nº 10 de 20/12/2004*)

**III** – omissis;73 (*Redação dada pela Resolução nº 10 de 20/12/2004*)

**IV** – omissis;74 (*Redação dada pela Resolução nº 10 de 20/12/2004*)

**V** – alteração deste Regimento Interno. (*Acrescentado pela Resolução nº 10 de 20/12/2004*)

**Parágrafo único.** Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos vereadores.”

**“CAPÍTULO II – DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO**

**Art. 274.** O projeto de resolução destinado a alterar, reformar ou substituir este Regimento Interno sofrerá duas discussões, obedecendo ao rito a que estão sujeitos os projetos de lei em regime de tramitação ordinária e sua votação exigirá *quorum* de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Compete à Mesa Diretora, com exclusividade, dar parecer em todos os aspectos, inclusive no de redação final, sobre os projetos de resolução que visem a alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno da Casa.

**Art. 275.** A Mesa Diretora fará, sempre que necessária, a consolidação de todas as alterações introduzidas neste Regimento Interno, que, neste caso, terá nova edição quando julgar necessário a Presidência da Casa.”

Portanto, compete a Mesa Diretora **dar o parecer final com exclusividade, em todos os aspectos, inclusive no de redação final, sobre os projetos de resolução que visem a alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno da Casa.**

O presente projeto de resolução versa sobre a alteração do artigo 187-A do Regimento Interno, que prevê:



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**“Art. 187-A.** As respostas às Indicações previstas no artigo 187 deste Regimento devem ser informadas ao Poder Legislativo Municipal no prazo máximo de 15 dias. (*Acrescido pela Resolução nº 08 de 14/10/2019*)”

A proposta visa alterar de 15, para 30 dias o prazo limite para o que Município de Cáceres envie a esta Casa de Leis as respostas as indicações e requerimentos dos Vereadores.

Em reunião na data de **12/07/2021 (segunda-feira)** a Mesa Diretora anuiu aos argumentos apresentados pelo nobre colega Vereador Manga Rosa, e, entendeu também pela correção do prazo previsto no artigo 187-A, do Regimento Interno, passando para 30 dias, considerando o volume de informações que são requeridas semanalmente ao Poder Executivo Municipal, o que entendemos sobrecarregar o órgão, que realmente precisa de um prazo maior, mais diferenciado, para se manifestar a respeito dos pedidos.

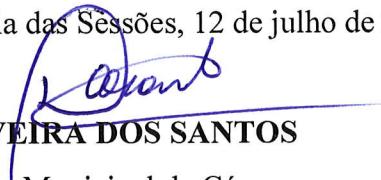
Assim, cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, votamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 09, de 07 de junho de 2021.

**III – DA DECISÃO DA MESA DIRETORA:**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres vota pela aprovação do Projeto de Resolução nº 09, de 07 de junho de 2021.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2021.

  
**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

  
**ISAÍAS BEZERRA**

Vice-Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

~~CELSO SILVA~~

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

  
~~NEGAÇÃO~~

Tesoureiro